



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2025/2028.

LEI Nº 1.161, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

certifico que Lei nº 1161 / 2025

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 09/04/2025

Flávia Lustina da Silva
Responsável

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal, Lei Municipal nº 1.146 de 20 de dezembro de 2024, destinado a cobrir despesas com o Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, no valor de R\$12.477,04 (doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos):

02 – Prefeitura Municipal:

02.08.01 – Sec. Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo

23 – Comercio e Serviços

23.695 – Turismo

23.695.2301 – Conheça Lagoa Grande/MG

23.695.2301.XXXX – **Contribuição Circuito Turístico Noroeste das**

Gerais e Alto Paranaíba

3.3.50.41.00 – Contribuições

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no art. 1º, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2025/2028.

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022/2025, Lei nº1.120 de 14 de dezembro de 2021, para inclusão da ação "**Contribuição Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba**" no programa 2301 - Conheça Lagoa Grande/MG, da Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 09 de abril de 2025.

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO

Prefeito Municipal